



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Jones



OFICIO N.º 315/93

ITAPUÍ, 15 de outubro de 1993

Senhor presidente

Em anexo estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dessa Colenda Câmara, em caráter de urgência, os projetos de leis abaixo:

nº 62/93- de 15 de outubro de 1993- Dispõe sobre reajuste de vencimento e provento, estabelece a respectiva tabela de valores e dá outras providências.

nº 63/93- de 15 de outubro de 1993- Dispõe sobre extinção do emprego - em comissão de Assessor de Obras.

nº 64/93- de 15 de outubro de 1993- Dispõe sobre criação de empregos - em comissão regidos pela C.L.T. e dá outras providências.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração. :

ANTONIO CESAR SIMÃO

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

ANTONIO GUARNIERI SOBRINHO

DD. Presidente da Câmara Municipal de

ITAPUÍ-Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Jones



OPFOTO Nº

ITAPUÍ, 15 de outubro de 1993

PROJETO DE LEI Nº 63/93

DE 15 DE OUTUBRO DE 1993

DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO DO EMPREGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE OBRAS.

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Extingue o emprego em comissão de ASSESSOR-DE OBRAS, referência 12, criado pela lei nº 1.622.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 15 de outubro de 1993

Aprovado como Objeto de Deliberação

SS. 18 / 10 / 1993.

Antonio Guarnieri Solvendo
PRESIDENTE

Antonio Cesar Simão
ANTONIO CESAR SIMÃO

Prefeito Municipal

Comissão de Constituição, Justiça, Obras, Melhoramentos Públicos e Finanças.

S.S. 18 / 10 / 1993

Antonio Guarnieri Solvendo
Presidente da Câmara



144/93

23

novembro

93.

Senhor Prefeito

Através do presente, temos a honradde submeter a Sanção de Vossa Excelência, os seguintes Projetos de Leis:

- Projeto de Lei nº 63/93, que dispõe sobre extinção do emprego em comissão de Assessor de Obras;
- Projeto de Lei nº 64/93, que dispõe sobre criação de empregos em comissão regisdos pela C.L.T. e dá outras providências;;
- Projeto de Lei nº 68/93, que abre um crédito especial de Cr\$-400.000,00 para aquisição de uma linha telefônica;
- Projeto de Lei nº 71/93, que dispõe sobre reajuste de vencimento e provento, estabelece a respectiva tabela de valores e dá outras providências; e
- Projeto de Lei nº 72/93, que dispõe sobre transformação de adicional/ em gratificação, e dá outras providências.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os nossos protestos de estima e consideração.

Antonio Guarnieri Sobrinho
ANTONIO GUARNIERI SOBRINHO

PRESIDENTE

Exmo. Sr.

ANTONIO CESAR SIMÃO

DD. Prefeito Municipal de

ITAPUI - S. Paulo



AUTÓGRAFO Nº 63/93
PROJETO DE LEI Nº 63/93

**DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO DO EMPRE
GO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE
OBRAS;**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º) - Extingue o emprego em comissão de ASSESSOR DE -
OBRAS, referência 12, criado pela Lei nº 1.622.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica
ção, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 23 de novembro de 1.993.


SÉRGIO DE PAIVA BUENO

Secretário


ANTÔNIO GUARNIERI SOBRINHO

Presidente



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz 73 - Estado de São Paulo
Fones (0146) 64-1340, 64-1122 e 64-1284 - Fax: 64-1282



LEI Nº 1.683

DE 29 DE NOVEMBRO DE 1993

DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO DO EMPREGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE OBRAS.

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Extingue o emprego em Comissão de ASSESSOR DE OBRAS, referência 12, criado pela lei nº 1.622.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI, 29 de novembro de 1993

ANTONIO CESAR SIMÃO

Prefeito Municipal

Afixada no local de costume e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFELO

Secretário